TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Monte Alegre/RN, e no exercício de suas competências, definem-se as condições para a contratação de arbitragem profissional nas competições oficiais, **com execução no território do Município e vigência estimada de 12 (doze) meses**, em observância à Lei nº 14.133/2021, à regulamentação municipal e às normas desportivas aplicáveis. A medida tem por finalidade assegurar a correta aplicação das regras, a imparcialidade das decisões e a segurança dos participantes, alinhando-se ao Estudo Técnico Preliminar e à estimativa de preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de arbitragem profissional é condição necessária para a regularidade técnica e a integridade competitiva das partidas previstas no calendário esportivo municipal. Trata-se de serviço especializado, executado por profissionais qualificados e imparciais, responsável por aplicar as regras oficiais, conduzir a disciplina em campo e formalizar os atos de jogo por meio de súmulas e relatórios, assegurando rastreabilidade dos resultados e segurança jurídica das competições.

A adoção de equipe profissional mitiga riscos operacionais e reputacionais, como conflitos entre equipes e torcedores, interrupções ou anulações de partidas, contestações de resultados e responsabilizações administrativas e civis do Município.

3. ESPECIFICAÇÕES/ DESCRIÇÕES DOS ITENS

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

As características apresentadas em planilha/tabela abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório, nela consta a descrição do item, unidade de medida e quantitativo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unid de Medida	Quantidade	Valor Unit.
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO DA PARTIDA).	UND	100,00	0,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB20, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO).	UND	100,00	0,00

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239
Anexado por Wellington Benevides Praxedes
Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 DELEGADO DA PARTIDA	UND	30,00	0,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO E 1 CRONOMETRISTA	UND	150,00	0,00
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-13-15 E 17 (FUTSAL) SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO E 1 CRONOMETRISTA).	UND	100,00	0,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL); COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS PRINCIPAL FEDERADO, 4 AUXILIARES (BANDEIRINHA) E 2 DELEGADOS DE PARTIDA. PARA JOGOS CLASSIFICATÓRIOS	UND	20,00	0,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ, JIU JITISU, CAPOEIRA E JUDÓ SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; DIVERSAS MODALIDADES DE LUTAS; EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA TURNO, COMPOSTA POR: 6 ÁRBITROS FEDERADOS E 6 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA)	UND	10,00	0,00
8	SERVIÇO DE REPORTAGEM ESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 1 (UM) REPÓRTER E 1 (UM) CÂMERA, ENCARREGADOS DE REALIZAR ENTREVISTAS ÀS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO, POR JOGO/PARTIDA.	UND	15,00	0,00
9	SERVIÇOS DE GANDULAS SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL; 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS.	UND	50,00	0,00
10	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL; EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, 1 NARRADOR E 1 COMENTARISTA.	UND	15,00	0,00

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239

Anexado por Wellington Benevides Praxedes

Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

11	SERVIÇO DE APOIO, ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA, COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: CHIPS DE USO ÚNICO; CRONOMETRAGEM DE LARGADA/PERCURSO/CHEGADA ATRAVÉS DE 3 TAPETES DE 4M COM SENSORES DE CHIP; NÚMEROS DE PEITO PRODUZIDOS EM DIFERENTES CORES/LAYOUTS PARA CORREDORES MASCULINOS E FEMININOS. DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CONJUNTOS DE ALFINETES PARA FIXAÇÃO NA CAMISA; FOLDERS EXPLICATIVOS SOBRE O USO CORRETO DO CHIP NO TÊNIS E AMARRADILHO; 1 RELÓGIO DE PÓRTICO DIGITAL DUPLA FACE E APURAÇÃO DETALHADA POR CATEGORIA CONFORME REGULAMENTO DA PROVA. TODA A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, APURAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DE PREMIAÇÃO É DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSAS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR DIMENSIONAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIA PARA PROVER A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DAS PREMIAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 300.	UND	5,00	0,00
12	SERVIÇO DE APOIO PARA PASSEIO CICLÍSTICO, COMPOSTO PELOS SEGUINTES ITENS: FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO CICLÍSTICO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE CINQUENTA (50) QUILÔMETROS, COM MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS, OU MAIS, DESDE QUE SEJA UMA QUANTIDADE SATISFATÓRIA POSICIONADA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO PERCURSO PARA UMA MELHOR ORIENTAÇÃO DOS CICLISTAS, COMO TAMBÉM EM PONTOS DE HIDRATAÇÃO PRÉDEFINIDOS PELA CONTRATANTE, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 500. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA/UNIFORMIZADA, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR OS PARTICIPANTES DURANTE O PERCURSO, ALÉM DE ORGANIZAR O PONTO DE HIDRATAÇÃO E ENTREGAR AS ÁGUAS AOS CICLISTAS ENVOLVIDOS NO PASSEIO. AS DESPESAS COM; TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSOS.	UND	5,00	0,00

Anexado por Wellington Benevides Praxedes

Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239

13	SERVIÇO DE EQUIPE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA ADULTO, AMADOR, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO DE QUADRA, 02 FISCAIS DE LINHA (BANDEIRAS), 01 CRONOMETRISTA	UND	30,00	0,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA VOLEIBOL E FUTVOLEI DE AREIA, ADULTO, AMADOR.	UND	30,00	0,00
15	SERVIÇO DE ABRBITRAGEM ESPECIALIZADO PARA PROVAS DE ATLETISMO, COM EQUIPE HABILITADA PARA ATUAR EM CORRIDAS, SALTOS E ARREMESSOS, GARANTIDO A APLICAÇÃO CORRETA DAS REGRAS DURANTE A COMPETIÇÃO.	UNID	15	0,00

3.2 JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Administração Pública, no exercício de sua competência para planejar e conduzir os procedimentos licitatórios, justifica a adoção do caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do certame e incentivar os licitantes a apresentarem suas propostas com base em seus próprios custos operacionais, estrutura de pessoal, despesas administrativas, encargos e condições de execução dos serviços, evitando que o orçamento previamente estimado pela Administração seja utilizado como parâmetro de referência para a formação dos preços ofertados.

Considerando que a contratação de serviços de arbitragem envolve a disponibilização de profissionais para atuação em competições e eventos esportivos, com custos que podem variar conforme as modalidades esportivas, a quantidade de partidas, a composição das equipes de arbitragem e as demais condições previstas no Termo de Referência, entende-se que a preservação do valor estimado poderá contribuir para a obtenção de propostas mais competitivas e economicamente vantajosas para a Administração Pública.

A medida busca, ainda, estimular a apresentação de preços compatíveis com a realidade de mercado, reduzindo o risco de que os licitantes adotem o orçamento administrativo como referência automática para a definição de seus valores, sem prejuízo da análise de exequibilidade e da verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado.

Ressalta-se que o sigilo será restrito ao orçamento estimado da contratação, não abrangendo o detalhamento dos quantitativos, as especificações técnicas, as condições de execução e as demais

Anexado por Wellington Benevides Praxedes

Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239

informações necessárias à formulação adequada das propostas, as quais deverão ser disponibilizadas aos interessados na forma da legislação aplicável.

O orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais pertinentes.

Diante do exposto, considerando a busca pela ampliação da competitividade, pela obtenção da proposta mais vantajosa e pela preservação da eficiência e da economicidade da contratação, justifica-se a adoção do orçamento estimado sob caráter sigiloso, desde que a medida seja devidamente motivada e formalizada nos autos do processo licitatório, em conformidade com o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Menor preço por GLOBAL.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global para a contratação de serviços de arbitragem justifica-se pela necessidade de garantir a economicidade, a eficiência administrativa e a adequada execução dos serviços, considerando que o objeto da contratação compreende um conjunto de serviços inter-relacionados, destinados ao atendimento das demandas de arbitragem nas competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Administração Pública.

4.2. A contratação pelo valor global possibilita a obtenção de uma proposta que contemple integralmente os serviços previstos no Termo de Referência, incluindo a disponibilização de profissionais habilitados para o exercício da arbitragem, conforme as modalidades esportivas, as quantidades estimadas e as demais condições estabelecidas pela Administração.

4.3. A utilização desse critério também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, facilitando o planejamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, além de favorecer a padronização dos serviços prestados e a responsabilização da empresa contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.4. Ressalta-se que a escolha do menor preço global deverá estar condicionada ao atendimento de todos os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no edital e no Termo de Referência, de modo que a proposta selecionada assegure a qualidade, a regularidade e a continuidade dos serviços de arbitragem, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

Anexado por Wellington Benevides Praxedes
Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

4.5. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e desde que demonstrada a vantagem técnica e econômica do agrupamento dos serviços, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DO FORNECIMENTO

5.1 Execução do objeto: A contratada prestará serviços de arbitragem profissional nas partidas constantes do calendário/tabela oficial fornecido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Monte Alegre/RN (SEMEL), com equipes mínimas conforme a modalidade;

5.2 Escala e prazos: A contratada deverá encaminhar a escala nominal dos profissionais com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de cada rodada, confirmando presença. Em caso de impedimento, providenciará substituição equivalente em até 12 (doze) horas antes do início do jogo;

5.3 Pontualidade e apresentação: As equipes de arbitragem deverão se apresentar no local da partida com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, uniformizadas e munidas de todo o material necessário (apitos, cartões, bandeiras, cronômetros, comunicadores, quando aplicável);

5.4 Conflito de interesses: É vedada a designação de profissionais com vínculo, parentesco ou outro conflito de interesse com equipes/dirigentes participantes. Constatado o impedimento, a substituição será imediata, sem ônus adicional;

5.5 Qualificação técnica: Os profissionais deverão possuir formação/credenciamento compatível com a modalidade e experiência comprovada, mantendo-se aptos durante toda a execução. A SEMEL poderá solicitar comprovações a qualquer tempo;

5.6 Remarcações e partidas extras: Em caso de alteração de data/horário por interesse público, a contratada deverá adequar a escala, desde que comunicada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Partidas extraordinárias poderão ser incluídas mediante comunicação formal da SEMEL;

5.7 Documentos de jogo: A contratada entregará súmulas e relatórios de ocorrência assinados em até 24 (vinte e quatro) horas após cada partida, em meio físico ou digital, conforme padrão definido pela SEMEL;

5.8 Conduta e disciplina: Os profissionais deverão observar estrita imparcialidade, urbanidade e cumprimento das regras oficiais da modalidade e dos regulamentos do campeonato, sob pena de

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239
Anexado por Wellington Benevides Praxedes
Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

glosa e sanções contratuais;

5.9 Custos e encargos: Correm por conta exclusiva da contratada todos os custos necessários à execução (transporte, alimentação, seguros, EPIs, tributos, taxas e licenças), sem qualquer ônus adicional ao Município;

5.10 Fiscalização: A contratada deverá acatar e facilitar a atuação do gestor/fiscal do contrato, atendendo prontamente às solicitações, correções e orientações formais, bem como aos métodos de acompanhamento e controle adotados pela Administração;

5.11 Responsabilidade civil: A contratada responderá por todos os danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, sem prejuízo das sanções legais e contratuais cabíveis;

5.12 Subcontratação e cessão: É vedada a subcontratação total e a cessão do objeto. A subcontratação parcial e específica de profissionais somente será admitida com anuência prévia e expressa da Administração;

5.13 Manutenção das condições de habilitação: A contratada manterá, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando comprovações quando solicitadas;

5.14 Comunicação de anormalidades: Qualquer anormalidade que possa afetar a execução deverá ser comunicada imediatamente à SEMEL, com proposta de correção e prazos;

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Condição para pagamento: O pagamento será devido por partida efetivamente realizada, após o atesto do gestor/fiscal do contrato, com base na súmula e nos relatórios de ocorrência entregues no prazo;

6.2 Documentos exigidos: A contratada apresentará Nota Fiscal eletrônica correspondente ao período/quantidade atestada, contendo o número do contrato, CNPJ do Município e dados bancários, acompanhada de: (i) súmulas e relatórios das partidas; (ii) comprovante de escala e presença dos profissionais; (iii) demais documentos solicitados pela fiscalização, quando aplicável;

6.3. Prazo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do protocolo da Nota Fiscal válida e do atesto do gestor/fiscal do contrato (o que ocorrer por último);

6.4 Ordem cronológica: Os desembolsos observarão a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e nos normativos locais aplicáveis (ex.: Resolução TCE/RN nº 32/2016);

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239
Anexado por Wellington Benevides Praxedes
Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

6.5 Forma: O pagamento será realizado exclusivamente por crédito em conta corrente de titularidade da contratada (mesmo CNPJ do contrato), vedado pagamento em espécie, cheque nominal a terceiros ou conta de terceiros;

6.6 Antecipação: Não haverá antecipação de pagamento. Excepcionalmente, somente poderá ocorrer se houver previsão legal/regulamentar, justificativa técnica da Administração, anuência da autoridade competente e, quando exigido, garantias prestadas pela contratada;

6.7. Glosas e deduções: Poderão ser aplicadas glosas parciais ou deduções no valor devido nas hipóteses de: (i) descumprimento de prazos (atraso na apresentação, início de partida etc.); (ii) ausência/substituição inadequada de profissionais; (iii) falhas nos documentos de jogo; (iv) demais ocorrências previstas neste Termo. As glosas constarão do relatório de medição.

6.8. Rejeição de Nota Fiscal. Notas Fiscais com inconsistências (dados incorretos, ausência de documentos comprobatórios, divergência com o atesto) serão devolvidas para correção, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a reapresentação válida.

6.9. Retenções legais: Serão efetuadas as retenções tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável (ISSQN, IRRF, INSS, PIS/COFINS/CSLL, quando cabíveis), com recolhimento e comprovantes mantidos à disposição;

6.10. Manutenção da habilitação: O pagamento fica condicionado à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no certame durante a vigência contratual, inclusive certidões fiscais e trabalhistas, sob pena de suspensão até a devida regularização;

6.11. Atraso da Administração: Em caso de atraso de pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, incidirá atualização financeira na forma da legislação aplicável e do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas ocorrerão por conta do elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Execução conforme regulamentos: Prestar os serviços nos termos deste Termo de Referência, do regulamento das competições e das regras oficiais da modalidade, assegurando a regularidade técnica das partidas;

8.2 Equipe qualificada: Alocar apenas profissionais credenciados e experientes, mantendo

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239
Anexado por Wellington Benevides Praxedes
Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

comprovação de formação/registro atualizada e disponível à fiscalização;

8.3 Escala e substituições: Enviar a escala nominal nas antecedências definidas (vide item 5) e providenciar substituição equivalente em caso de impedimento, sem ônus adicional e sem prejuízo das partidas;

8.4 Pontualidade e meios: Assegurar a apresentação com 60 minutos de antecedência mínima, com uniformes e instrumentais próprios (apitos, cartões, bandeiras, cronômetros, comunicadores, quando aplicável), em perfeitas condições de uso;

8.5 Documentos de jogo: Elaborar e entregar súmulas e relatórios de ocorrência padronizados, assinados, em até 24 horas após cada partida, em meio físico e/ou digital, conforme orientação da SEMEL;

8.6 Imparcialidade e impedimentos: Observar conduta isenta e comunicar de imediato qualquer conflito de interesses/impedimento (vínculo, parentesco ou outro) para substituição imediata;

8.7 Comunicação operacional: Manter canal de contato responsável (coordenador local) para comunicação pré e pós-jogo, avisando prontamente anormalidades e propondo correções;

8.8 Sujeição à fiscalização: Atender às determinações do gestor/fiscal do contrato, franquear informações e ajustes solicitados, e cumprir métodos de acompanhamento, verificação e controle adotados pela Administração;

8.9 Encargos e custos: Assumir integralmente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e de terceiros, além de todos os custos operacionais (transporte, alimentação, EPIs, seguros, taxas e tributos), sem ônus adicional ao Município;

8.10 Responsabilidade por danos: Responder por danos materiais e pessoais causados ao Município ou a terceiros por ação/omissão sua ou de seus prepostos, com ressarcimento integral e sem prejuízo das sanções contratuais e legais;

8.11 Continuidade do serviço: Adotar plano de contingência para ausências, intempéries e remarcações, garantindo a realização das partidas nos prazos e condições estabelecidos;

8.12 Manutenção das condições: Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e regularidade exigidas no certame, apresentando comprovações sempre que solicitado, e não subcontratar o objeto sem anuência prévia e expressa da Administração;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida subcontratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃOE ENTREGA

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239

Anexado por Wellington Benevides Praxedes

Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

10.1 Designação: A Administração designará Gestor do Contrato e, se necessário, Fiscais Técnico e Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis por acompanhar, controlar e atestar a execução dos serviços;

10.2 Atribuições da fiscalização: Compete à fiscalização:

a) verificar escala, comparecimento e pontualidade das equipes de arbitragem;

b) conferir a regularidade técnica da atuação em conformidade com regras oficiais e regulamentos da competição;

c) exigir e conferir súmulas e relatórios de ocorrência em padrão definido;

d) registrar ocorrências em Livro/Registro de Acompanhamento (data, hora, local, partida, profissionais e fatos);

e) determinar correções e prazos de saneamento;

f) propor glosas e sanções, quando cabíveis;

g) atestar a execução para fins de medição e pagamento;

10.3 Instrumentos de controle: O acompanhamento dará-se por: (i) Registro de Acompanhamento por partida/rodada; (ii) Checklist de Execução (antecedência, equipe mínima, materiais, impedimentos); (iii) Relatório de Medição consolidando partidas atestadas e eventuais glosas;

10.4 Prazos para saneamento: Constatadas falhas formais (documentos incompletos, relatório intempestivo) ou operacionais sem prejuízo à partida, a fiscalização notificará a contratada para correção em até 24 (vinte e quatro) horas. Para falhas que impactem a prestação (atraso, ausência, equipe incompleta), aplicar-se-ão as glosas e sanções previstas, sem prejuízo da reposição imediata.

10.5 Não exclusão de responsabilidade: A ação fiscalizatória não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada perante a Administração e terceiros, nem implica corresponsabilidade do Município por vícios, falhas técnicas ou condutas de seus prepostos;

10.6 Ordens e comunicações: As determinações da fiscalização serão formalizadas por meio de ordens de serviço, registros e notificações;

10.7 Atesto e medição: O atesto ocorrerá por partida (ou por período, quando adotada medição periódica), condicionado à documentação de jogo e à conformidade verificada. Havendo inconformidade, a Nota Fiscal será devolvida para ajuste, com suspensão do prazo de pagamento até a reapresentação válida;

10.8 Acesso e cooperação: A contratada deverá franquear à fiscalização acesso a informações e documentos relacionados à execução, inclusive comprovação de qualificação dos profissionais, e adotar imediatamente as medidas corretivas determinadas;

10.9 Limites da fiscalização: A fiscalização não poderá alterar unilateralmente o objeto, os preços ou

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239

Anexado por Wellington Benevides Praxedes

Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

as condições contratuais, ressalvadas as providências de correção e as medidas necessárias para assegurar a adequada execução, observado o rito contratual;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2 Espécies de sanção. Observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas:

a) Advertência – cabível exclusivamente para a infração do art. 155, I (inexecução parcial sem grave dano).

b) Multa – de 0,5% a 30% do valor do contrato (ou da medição), conforme edital/contrato e dosimetria. Pode cumular com as sanções das alíneas "a", "c" e "d".

c) Impedimento de licitar e contratar – até 3 anos, no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo sancionador, para as infrações do art. 155, II a VII, quando não couber penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade – de 3 a 6 anos, com impedimento perante todos os entes federativos, para as infrações do art. 155, VIII a XII (e também II a VII quando justificarem penalidade mais grave). Depende de análise jurídica e é de competência da autoridade máxima indicada em lei.

11.3 Dosimetria e efeitos. Na aplicação considerar-se-ão a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes/atenuantes, danos causados e existência/aperfeiçoamento de programa de integridade. A multa pode ser descontada de pagamentos devidos, garantia ou cobrada judicialmente; a aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparar integralmente o dano.

11.4 Procedimento e defesa.

a) Multa: defesa no prazo de 15 dias úteis a contar da intimação.

b) Impedimento/Inidoneidade: exige processo de responsabilização conduzido por comissão (mínimo 2 servidores estáveis), com defesa em 15 dias úteis e demais atos previstos; cabe recurso na forma da lei.

11.5 Reabilitação. Nas hipóteses legais, admite-se reabilitação perante a autoridade sancionadora, observados os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021; para infrações dos incisos VIII e XII do art. 155, condiciona-se à implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

Monte Alegre/RN, 21 de agosto de 2026

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239

Anexado por Wellington Benevides Praxedes

Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

Hudson Bruno Bernardino da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anexado por Wellington Benevides Praxedes

Assinado eletronicamente por: Hudson Bruno Bernardino da Silva.

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: d894cf63f1e58ac5888cc523bb381bc1f3b86311d9464504f684cf5dba92c239

Hudson Bruno Bernardino da Silva - CPF: 092.XXX.XXX-79 - Assinado em: 21/08/2026 13:47:43

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmmontealegre.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A26821134004 e Código Autenticação: 51b627ab